



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4004-2/2021-FME

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/01/2022

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA, SITO A RUA SIMPLICIANA FARIAS, S/Nº, CENTRO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ** através da **Secretaria Municipal de Educação**, sediada à Rua 19 de Novembro, no exercício de sua competência, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - Processo nº 039/2021 - FME**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, destinado a atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nas modalidades de ensino fundamental, médio, pré-escola, creche, mais educação, educação de jovens e adultos, e atendimento educacional especializado e Programa Estadual de Alimentação Escolar no Estado do Pará - PEAE/PA, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação SEDUC, com o objetivo de oferecer alimentação escolar aos alunos de ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos da rede pública municipal e estadual deste Município de Porto de Moz/Pará, conforme especificações constantes do Anexo I, por um período de 12 (doze) meses, que será regida pela Lei nº 10520/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 086, de 2017, Decreto nº 5.741, de 30/03/2006, Regulamento dos Artigos nº 27-A, 28-A e 29-A da Lei nº 8.171 de 17/01/1991, conforme Seção I da inspeção e da fiscalização de produtos de origem animal, Resolução nº 23, de 15/03/2000, Resolução nº 015, de 16/06/2003 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À RUA PROFESSORA SIMPLICIANA FARIAS, S/Nº, CENTRO, PORTO DE MOZ/PA, iniciando-se no dia 19/01/2022, às 08:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 017 de 19 de janeiro de 2021, nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Para os fins previstos neste Edital informamos que o horário de atendimento para informações e esclarecimentos será das 8:00 às 12:00 horas, em dias úteis na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto de Moz.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

I - DO OBJETO E PARTICIPAÇÃO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, destinado a atender as necessidades do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, nas modalidades de ensino fundamental, médio, pré-escola, creche, mais educação, educação de jovens e adultos, e atendimento educacional especializado e Programa Estadual de Alimentação Escolar no Estado do Pará - PEAE/PA, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação SEDUC, com o objetivo de oferecer alimentação escolar aos alunos de ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos da rede pública municipal e estadual deste Município de Porto de Moz/Pará, por um período de 12 (doze) meses, sendo o tipo de licitação menor preço unitário por item conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I.
2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades desta Prefeitura.
3. Os itens descritos no Termo de Referência - Anexo I são formados por cotas exclusivamente reservadas para Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e as Alterações da Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo de sua participação nos itens principais onde é permitido a participação de grandes empresas.
4. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.
5. Não será permitido a subcontratação, tendo em vista que os bens a serem adquiridos enquadrarem-se na classificação de bens comuns, não apresentando complexidade para o atendimento do objeto desse Termo de Referência.
6. As empresas licitantes deverão obrigatoriamente possuir Certificado Digital (assinatura com validade jurídica que garante proteção as transações eletrônicas e outros serviços via internet) permitindo que as mesmas assinem digitalmente o contrato/ata de registro de preços, caso saiam vencedoras do certame.
7. O Edital contendo todo detalhamento do objeto poderá ser retirado, de 2º a 6º feiras, das 08:00 horas às 12:00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior à data do início do certame, na Sala de Licitações sito a Rua Professora Simpliciana Farias, s/n, Centro de Porto de Moz/Pará.

II - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

1. O prazo para apresentação de impugnação ao edital é de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste, sendo que tais



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao Pregoeiro Oficial do Município de Porto de Moz, sito a sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Rua Simpliciana Farias, s/n, sala 1 - centro – Cep: 68330-000 de Porto de Moz /Pará;

2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12 do parágrafo 1º do Decreto nº 3.555/00;
3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;
4. Não serão reconhecidas as impugnações sem assinatura do responsável e/ou quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal e também aqueles encaminhados por meio de e-mail, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal e os esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais;
5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação.

III - DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

1. Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser apresentados em um envelope fechado e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope A - Credenciamento

Processo nº 039/2021

Pregão Presencial SRP nº 4004-2/2021-FME

Proponente:

Razão Social do Licitante:

2. No envelope de credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio:

- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital;
- b) Tratando-se de representante legal da sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

d) Documento oficial que contenha foto da pessoa que irá representar a empresa neste certame;

2.1 Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.1 do item VII deste Edital, **a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa mediante apresentação de declaração** assinada por representante legal da empresa.

2.2 A declaração de que trata o item anterior, deverá ser entregue ao pregoeiro no momento do credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credencial.

4. Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos o pregoeiro considerará não credenciado o proponente e conseqüentemente impedido de participar das fases seguintes.

IV - DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope B - Proposta

Processo nº 039/2021

Pregão Presencial SRP Nº 4004-2/2021-FME

Proponente:

Razão Social do Licitante

Envelope C - Habilitação

Processo nº 039/2021

Pregão Presencial SRP Nº 4004-2/2021-FME

Proponente:

Razão Social do Licitante:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
4. É desejável que os documentos a serem conferidos com o original pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sejam exibidos no local indicado no preâmbulo deste edital até 03 (três) dias antes da abertura do procedimento licitatório. Feita esta verificação, os documentos serão devolvidos à licitante para que os apresente na fase de habilitação. Contudo, será permitida que tal conferência seja efetuada quando da abertura do envelope de habilitação.
5. Os documentos necessários à habilitação em língua estrangeira deverão ser traduzidos por tradutor juramentado.
6. Recomenda-se que a documentação contida nos **ENVELOPES** deverá estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
 - b) Número do Processo e do Pregão;
 - c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação com indicação expressa da marca de cada produto, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
 - d) Preço unitário e total ofertado para cada produto, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais, apurados nos termos do subitem 2 deste edital, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverá estar incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretas ou indiretas, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento objeto desta licitação, na condição “CIF” (PA). A Proposta deverá conter ainda, dentre outros, que o licitante achar pertinente, os seguintes elementos: especificações clara, completa e detalhada dos itens.
 - e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para entrega dos envelopes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- f) Indicação do prazo de entrega que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da autorização de fornecimento e/ou nota de empenho.
2. A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.
3. A proposta de preços deverá conter preço unitário e total de cada item e apresentar o valor global dos itens.
4. A proposta de preços deverá ser orçada para o quantitativo total ou parcial de cada item.
5. Deverão constar da proposta a especificação detalhada dos materiais constando demais elementos pertinentes, para facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já incluso demais valores de impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos trabalhistas e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto.
6. É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do edital, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo das propostas, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.
7. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:
- a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as ME/EPP/MEI, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas ME, EPP e MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
- b) A ME/EPP/MEI mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;
- c) O lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);
- d) Não ocorrendo à contratação da ME, EPP ou MEI, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME/EPP/MEI que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- f) Na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) O disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP/MEI.
8. Se não houver competidor enquadrado como ME/EPP/MEI capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente aos itens a ela reservado, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
9. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
10. Não se aplica o disposto no item 7 à cota reservada.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
2. Certificado de Registro Cadastral – CRC – emitido pela Prefeitura Municipal de Porto de Moz-Pa, com no máximo 02 dias úteis anterior a data de recebimento do credenciamento, proposta e habilitação, acompanhado de documentos abaixo relacionados, em original, em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, na sessão pública.

2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, observado o artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, no caso de cooperativas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" até a "d" deste subitem do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, dentro do prazo de validade;
- d) Certidão (s) de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade, compreendendo:
 - i) Certidão (s) Negativa de débito (quitação de tributos federais - Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) junto à União com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
 - ii) Certidão (s) Negativa de Débito (quitação de tributos estaduais - tributária e não tributária) junto ao Estado;
 - iii) Certidão (s) Negativa de Débito (quitação de tributos municipais - ISS, Alvará e IPTU) junto ao Município;
 - f) Certidão (s) Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, dentro do prazo de validade;
 - g) A Certidão Positiva com Efeito de Negativa emitida pelo órgão competente será aceita para fins de comprovação da regularidade fiscal.
 - h) Certidão negativa de débito da fazenda municipal, do domicílio ou sede do licitante.
 - i) Todas as certidões devem se referir a empresa licitante, inclusive o IPTU; excetuando-se tal exigência no caso das firmas individuais;
 - j) Quanto à comprovação de regularidade referente ao IPTU, na hipótese da empresa licitante não ser proprietária de bem imóvel no município onde está sediada, deve demonstrar tal fato, o que pode ser feito por meio de declaração assinada por representante legal.

2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- i) O Balanço Patrimonial do último exercício social deverá conter a demonstração expressa dos índices conforme citado, devendo estar assinado pelo representante legal e o contador da empresa.

- Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

- Solvência geral (SG) maior que 1;

- Índice de Liquidez Corrente (L.C) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

Rua 19 de Novembro, 1610 - Centro - CEP: 68330-000 - fone (93)3793-1833 - Porto de Moz/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LG= AC+RLP SG= AT LC= AC PC+ELP PC+ELP PC

AC= ATIVO CIRCULANTE PC= PASSIVO CIRCULANTE AT= ATIVO

TOTALELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO RLP= REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

b) Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

- i) Publicados em Diário Oficial ou;
- ii) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- iii) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- iv) Comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto nº 8.683, de 25/02/2016.
- v) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 11, DE 05/12/2013, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO – DNRC, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura de encerramento. Quando forem apresentado o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos termos de abertura e de encerramento do livro em questão ou;

c) As empresas classificadas como Micro Empreendedor Individual – MEI, estarão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo apresentar tão somente a Declaração de Faturamento Anual.

d) Certidão(s) negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor de juízo da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Será aceita também certidão (s) negativa de ações cíveis nos casos em que o órgão distribuidor fornecê-las.

e) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, exceto para as empresas classificadas como MEI;

f) Comprovação de possuir, na data da abertura da licitação, capital mínimo integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor ganho da contratação.

2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará de Vigilância Sanitária expedido pela Secretaria Municipal de Saúde ou equivalente, dentro do período de vigência.

b) Ficha técnica do produto.

c) Comprovação de que é adimplente com a Prefeitura Municipal de Porto de Moz para o fornecimento do objeto desta licitação, através de declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Educação deste Município.

d) Manual de Boas Práticas de Produção e POP'S assinado pelo Responsável Técnico.

2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- b) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do Anexo II deste edital;
- c) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo do Anexo III deste edital;

3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

3.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas, preferencialmente, até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

3.2. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão às exigências do capítulo VI deste edital, mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente, devendo ser apresentados todos os documentos relacionados no subitem 1.2 e no subitem 1.3 deste item VI.

3.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da audiência pública do **PREGÃO**. As normas que disciplinam este **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

4. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

4.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4.2. Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, será acrescido ao valor dos serviços de que trata a alínea d1, subitem 1, item V deste Edital, o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração contratante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

(art. 22, inc. IV, Lei federal nº 8.212, de 24/06/1991, com a redação introduzida pela Lei federal nº 9.876, de 26/11/1999, c/c o art. 15, inc. I, Lei federal nº 8.212/91).

5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.2 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições dosubitem 6.1.

8.3 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

8.4 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.5 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.3, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8.1, com vistas à redução do preço.

9. pós a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

9.2 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

10 Considerada aceitável a oferta dos produtos, os licitantes que registraram os menores preços, até o limite de 03 (três), deverão apresentar, imediatamente 3 (três) amostras recém-fabricadas e em embalagem comercial do gênero licitado acompanhado de ficha técnica do fabricante.

10.1 A entrega das amostras deverá ser realizada na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO na data 20/01/2022.

10.2 A não apresentação das amostras dos itens constantes no **Anexo I**, na data fixada, ou a apresentação de amostras em desacordo com as especificações do edital, acarretará na desclassificação daquele item da proposta.

10.3 No caso da desqualificação de todos os itens cotados, a licitante será desclassificada, e o pregoeiro devolverá seu envelope de documentação devidamente lacrado.

10.4 As 02 (duas) amostras a serem apresentadas deverão ser em embalagens originais e idênticas aos produtos a serem fornecidos na hipótese da proposta ser vencedora, devidamente etiquetado a identificação da licitante e o número deste Pregão. Deve ser apresentado na fase de amostras obrigatoriamente o REGISTRO DO PRODUTO e a FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, e o ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO CONCORRENTE para análise da Equipe Técnica.

10.5 O Licitante deverá apresentar o Manual de Boas Práticas de Produção e POP'S assinado pelo responsável técnico da Empresa.

10.6 Após análise da amostra solicitada, e tendo esta atendido às especificações técnicas mínimas exigidas em edital, será em seguida aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

11.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.3 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “f” do item VI deste Edital, mesmo que aquela apresente alguma restrição.

11.3.1 Havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.1 deste Item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, que se fará constar na ata da sessão.

14.1 A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

VIII - DO RECURSO DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a

Rua 19 de Novembro, 1610 - Centro – CEP: 68330-000 – fone (93)3793-1833 – Porto de Moz/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a declaração do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a devida adjudicação e homologação.
3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

IX - DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a amostra, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, assim como disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação, em cada um dos produtos, deverá ser fornecido até o 5º (quinto) **dia útil** da data de solicitação do pedido **conforme cronograma de entrega fornecido pela Coordenação de alimentação escolar** a ser efetuado no Depósito Municipal de Alimentação Escolar, localizado na rua 19 de Novembro s/nº ao lado da Secretaria de Educação neste Município de Porto de Moz/PA, de 2ª a 6ª feira, de 08:00 às 12:00 horas, excetuando-se também os dias facultados (sem expediente no órgão) e feriados.
2. A contratante fiscalizará o produto do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

3. O produto deverá ser entregue acompanhado da respectiva **nota fiscal eletrônica**, que deverá conter a descrição do item, marca, quantidade, preços unitário e total, de conformidade com a solicitação de compra.
4. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
5. Constatada irregularidade no objeto, o Município **de Porto de Moz** poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo de 03 (três) dias úteis, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
6. Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa licitação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade do produto fornecido.

XI - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão requisitante respectiva nota fiscal eletrônica/fatura, acompanhada de prova da situação regular perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, bem como, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

A nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Edital de Pregão e o número do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2. O prazo de pagamento referente a cada produto do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo do produto pela **CONTRATANTE**, acompanhado do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal eletrônica/fatura de serviços).
3. As notas fiscais eletrônicas/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item X começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura sem incorreções.
4. A não aprovação expressa pela Contratante, quando do recebimento do produto e/ou prestação de serviço, será considerada situação impeditiva do pagamento, devendo este ocorrer tão somente após a Contratada ter sanado todos os defeitos apontados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5. Os preços contratados incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre a prestação de serviço, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o seu recolhimento e absorção.

6. A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos produtos fornecidos até que a Contratada apresente os comprovantes exigidos no item 1, referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

6.1 A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do Contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

XII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e das condições previstas neste Edital.

2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá **Vigência de 12 (doze)** meses, contados da data de sua publicação na Imprensa Oficial.

XIII - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Homologado o resultado desta licitação, o “Órgão Gerenciador”, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

2. O Preço Registrado e a indicação dos respectivos fornecedores (licitantes vencedores) serão divulgados em Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

3. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Porto de Moz a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do Objeto deste Edital, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada à beneficiária do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

4. É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, tanto físico quanto através de certificação digital - E-CNPJ, aplicando-se em caso de descumprimento, as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

XIV - DO GERENCIAMENTO E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

1. O Município de Porto de Moz será o Órgão responsável (Gerenciador) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos Órgãos Usuários, respeitada a ordem de classificação e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para as quais serão emitidos os pedidos.

1.1 Entende-se por Órgão Usuário, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório;

1.2 Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicada a segunda e, assim sucessivamente, podendo ser indicadas mais de uma, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao “Órgão Gerenciador”, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e na IN-MARE nº 08/1998 e IN-SEAP nº 04/1999, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, não podendo exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

XV - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do Objeto registrado, cabendo ao Município de Porto de Moz “Órgão Gerenciador” promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Porto de Moz deverá:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o “Órgão Gerenciador” poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pelo Município de Porto de Moz , constante do Item 3 do Termo de Referência - Anexo I;
- 6 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Porto de Moz para o Item;
- 7 Não havendo êxito nas negociações, o “Órgão Gerenciador” deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XVI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

- 1. O fornecedor terá seu Registro cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento (Anexo V deste Edital), no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Tiver presentes razões de interesse público.
- 2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no subitem anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do “Órgão



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gerenciador”;

3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o “Órgão Gerenciador” fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos fornecedores a nova ordem de Registro.

XVII - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
 - a) Por decurso do prazo de vigência;
 - b) Quando não restarem fornecedores registrados.

XVIII - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração da Ata de Registro de Preços.
2. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 2 deste item XVII, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.
3. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à **Prefeitura Municipal de Porto de Moz - Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua 19 de Novembro s/nº Porto de Moz /PA**, para assinar a ata de registro de preços e/ou contrato.
4. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes do subitem 10.3, do item VII ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 2 deste item XVII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

5. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em imprensa oficial e divulgação no endereço eletrônico www.portodemoz.pa.gov.br,

6. respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7.5 a 11 do item VII e subitens 1, 2 e 6 do item VIII, todos deste edital.

7. A ata de registro de preços será celebrada com duração de até 12 (doze) meses.

7.1 O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

7.2 Eventuais Aditivos serão na forma da Lei.

7.3 A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Contratante em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

7.4 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

7.5 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

7.6 Não obstante o prazo estipulado no subitem 7 deste item XVII, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 6.6 deste item XVII, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

9. O fornecimento dos produtos deverá ter início a partir da data de assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho.

XIX- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Rua 19 de Novembro, 1610 - Centro – CEP: 68330-000 – fone (93)3793-1833 – Porto de Moz/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

1. A Administração poderá aplicar ao Contratado, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhada pela Administração;
 - c) Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
 - d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
2. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra “a” do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).
3. Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XX - DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
3. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados em imprensa oficial e divulgados no endereço eletrônico. www.portodemoz.pa.gov.br.

6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na **Sala de Licitações localizada à Rua Simpliciana Farias, s/n**, Centro Porto de Moz Pará, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

9. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

11. Integram o presente edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho (Art. 2º do Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/98) Cumprimento ao Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V - Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo VI - Minuta de Autorização de Fornecimento;

Anexo VII – Contrato Administrativo

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Porto de Moz/Pará.

Porto de Moz (PA), 06 de janeiro de 2022.

Jairo Vieira Duarte Souto
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 4004-2/2021-FME
COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Termo de referência de Gêneros Alimentícios PNAE Fundamental, Médio, EJA Fundamental, EJA Médio, Creche, mais educação, AEE-2022.

1. DO OBJETO

1.1 contratação de empresa especializada para o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, destinado a atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nas modalidades de ensino fundamental, médio, pré-escola, creche, mais educação, educação de jovens e adultos, e atendimento educacional especializado e Programa Estadual de Alimentação Escolar no Estado do Pará - PEAE/PA, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação SEDUC, com o objetivo de oferecer alimentação escolar aos alunos de ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos da rede pública municipal e estadual deste Município de Porto de Moz/Pará, por um período de 12 (doze) meses, sendo o tipo de licitação menor preço unitário por item.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Para suprir a necessidade de contratação de empresas especializadas no fornecimento, regular e em conformidade com todos os padrões previstos na legislação vigente e no presente instrumento, de gêneros alimentícios que atendam as necessidades nutricionais e de alimentação dos alunos matriculados na educação básica da rede pública do município de Porto de Moz - PA. Desta forma, torna-se indispensável à aquisição de tais produtos em consonância com os meios legais de aquisição dos órgãos públicos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, PREÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS.

3.1 As estimativas da quantidade a ser contratada, especificações dos produtos são apresentados no quadro abaixo:

ITEM	NOME DO ALIMENTO	UNID. DE MEDIDA	QTDE.	EMBALAGEM SECUNDARIA / EMBALAGEM PRIMARIA	VALIDADE DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR	KG	20.000	EMBALAGEM APROPRIADA ATE 20 KG/ EMBALAGEM APROPRIADA ATE 1KG	NÃO INFERIOR A 180 DIAS	R\$ 5,50	R\$110.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2	ADOÇANTE LIQUIDO	UNID	50	CAIXA DE PAPELÃO ATE 5 KG / EMBALAGEM APROPRIADA ATE 100 ML	NÃO INFERIOR A 180 DIAS	R\$ 9,20	R\$ 460,00
3	ALHO EM PASTA	KG	5.000	EMBALAGEM APROPRIADA ATE 20 KG/ EMBALAGEM APROPRIADA ATE 1KG	NÃO INFERIOR A 30 DIAS	R\$46,50	R\$232.500,00
4	ALMÔNDegas AO MOLHO	KG	1.000	EMBALAGEM APROPRIADA DE 10 KG EMBALAGEM APROPRIADA ATÉ 200G	NÃO INFERIOR A 100 DIAS	R\$28,00	R\$ 28.000,00
5	ARROZ INTEGRAL	KG	50	EMBALAGEM APROPRIADA ATE 30 KG/ EMBALAGEM APROPRIADA ATE 1KG	NÃO INFERIOR A 120 DIAS	R\$ 9,00	R\$ 450,00
6	ARROZ TIPO 1	KG	30.000	EMBALAGEM APROPRIADA ATE 30 KG/ EMBALAGEM APROPRIADA ATE 1KG	NÃO INFERIOR A 240 DIAS	R\$ 6,00	R\$180.000,00
7	AVEIA EM FLOCOS	KG	150	CAIXA DE PAPELÃO ATE 10 KG / EMBALAGEM ATÉ 1KG	NÃO INFERIOR A 180 DIAS	R\$28,00	R\$ 4.200,00
8	AZEITE DE DENDÊ	LITRO	100	CAIXA DE PAPELÃO ATE 30 UNIDADES/EMBALAGEM APROPRIADA DE 1 LITRO	NÃO INFERIOR A 120 DIAS	R\$32,00	R\$ 3.200,00
9	AZEITE DE DENDÊ	LITRO	200	CAIXA DE PAPELÃO ATE 24 UNIDADES / EMBALAGEM APROPRIADA DE ATE 200 ML	NÃO INFERIOR A 120 DIAS	R\$32,00	R\$ 6.400,00
10	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	KG	10.000	CAIXA DE PAPELÃO ATÉ 10 KG / EMBALAGEM APROPRIADA ATÉ 1KG	NÃO INFERIOR A 180 DIAS	R\$14,80	R\$148.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

11	BISCOITO SALGADO INTEGRAL	KG	50	CAIXA DE PAPELÃO ATÉ 10 KG / EMBALAGEM APROPRIADA ATÉ 1KG	NÃO INFERIOR A 120 DIAS	R\$20,00	R\$ 1.000,00
12	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	KG	10.000	CAIXA DE PAPELÃO ATÉ 10 KG / EMBALAGEM APROPRIADA ATÉ 1KG	NÃO INFERIOR A 180 DIAS	R\$14,00	R\$140.000,00
13	CARNE BOVINA CONGELADA (PÁ)	KG	30.000	CAIXA DE PAPELÃO ATE 20 KG / EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO ATE 2KG MANTIDA SOB CONGELAMENTO A - 18°C	NÃO INFERIOR A 60 DIAS	R\$45,00	R\$1.350.000,00
14	CARNE MOÍDA BOVINA DE MUSCULO CONGELADA	KG	5.000	CAIXA DE PAPELÃO ATE 20 KG / EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO ATE 2KG MANTIDA SOB CONGELAMENTO A - 18°C	NÃO INFERIOR A 60 DIAS	R\$33,00	R\$ 165.000,00
15	CEBOLA BRANCA	KG	5.000	BASQUETA PLÁSTICA ATÉ 20 KG / EMBALAGEM APROPRIADA ATE 1 KG	NÃO INFERIOR A 10 DIAS	R\$ 9,00	R\$ 45.000,00
16	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO	KG	10.000	CAIXA DE PAPELÃO DE 30 KG / EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO ATE 1 KG	NÃO INFERIOR A 180 DIAS	R\$45,00	R\$ 450.000,00
17	COLORÍFICOS	KG	2.000	EMBALAGEM APROPRIADA DE 30 KG EMBALAGEM APROPRIADA ATÉ 1000G	NÃO INFERIOR A 180 DIAS	R\$13,50	R\$ 27.000,00
18	CREME DE LEITE	KG	800	CAIXA DE PAPELÃO ATE 30 UNIDADES / EMBALAGEM APROPRIADA DE 1 LITROS	NÃO INFERIOR A 180 DIAS	R\$25,00	R\$ 20.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

19	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	KG	1.000	CAIXA ATÉ 20KG / EMBALAGEM DE 1KG	NÃO INFERIOR A 180 DIAS	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
20	FARINHA LÁCTEA	KG	1.000	EMBALAGEM APROPRIADA ATE 10 KG EMBALAGEM APROPRIADA ATE 1KG	NÃO INFERIOR A 180 DIAS	R\$28,00	R\$ 28.000,00
21	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	KG	10.000	FARDOS PLASTICOS TRANSPARENTE20S ATE 30 KG / EMBALAGEM APROPRIADA DE 1 KG	NÃO INFERIOR A 180 DIAS	R\$12,50	R\$ 125.000,00
22	FILE DE PEITO DE FRANGO	KG	40.000	CAIXA DE PAPELÃO ATE 30 KG / EMBALAGEM ATE 1 KG	NÃO INFERIOR A 180 DIAS	R\$23,00	R\$ 920.000,00
23	LEITE CONDENSADO	KG	300	CAIXA APROPRIADA ATE 30 UNIDADES / EMBALAGEM APROPRIADA DE 1 LITRO	NÃO INFERIOR A 120 DIAS	R\$25,00	R\$ 7.500,00
24	LEITE DE COCO	LITRO	400	CAIXA APROPRIADA ATÉ 30 LITROS / EMBALAGEM APROPRIADA DE 1 LITRO	NÃO INFERIOR A 120 DIAS	R\$25,00	R\$ 10.000,00
25	LEITE DESNATADO	KG	50	FARDO DE PAPELÃO ATE 20 KG / EMBALAGEM APROPRIADA ATE 2KG	NÃO INFERIOR A 180 DIAS	R\$33,00	R\$ 1.650,00
26	LEITE EM PÓ INTEGRAL (NÃO INSTANTÂNEO) ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS	KG	15.000	FARDO DE PAPELÃO ATE 20 KG / EMBALAGEM APROPRIADA ATE 2KG	NÃO INFERIOR A 180 DIAS	R\$38,00	R\$ 570.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

27	LEITE ZERO LACTOSE	LITRO	100	CAIXA DE PAPELÃO ATE 30 UNIDADES / EMBALAGEM APROPRIADA DE 1 LITRO	NÃO INFERIOR A 30 DIAS	R\$42,00	R\$ 4.200,00
28	MACARRÃO ESPAGUETE DE TRIGO	KG	15.000	FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATE 10 KG EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA DE 500G	NÃO INFERIOR A 180 DIAS	R\$10,00	R\$ 150.000,00
29	MACARRÃO INTEGRAL	KG	100	FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATE 10 KG EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA DE 500G	NÃO INFERIOR A 180 DIAS	R\$12,00	R\$ 1.200,00
30	MACARRÃO PARAFUSO DE TRIGO	KG	10.000	CAIXA DE PLÁSTICO ATÉ 10KG / EMBALAGEM ATÉ 500G	NÃO INFERIOR A 180 DIAS	R\$10,00	R\$ 100.000,00
31	MAIZENA	KG	2.000	CAIXA DE PAPELÃO ATE 10 KG/ EMBALAGEM APROPRIADA DE 900 ML	NÃO INFERIOR A 120 DIAS	R\$19,00	R\$ 38.000,00
32	MILHO BRANCO	KG	400	CAIXA DE PAPELÃO ATÉ 20 KG / EMBALAGEM APROPRIADA DE ATÉ 1 KG	NÃO INFERIOR A 120 DIAS	R\$23,00	R\$ 9.200,00
33	ÓLEO DE SOJA	LITRO	20.000	CAIXA DE PAPELÃO ATE 20 UNIDADES/ EMBALAGEM APROPRIADA DE 900 ML	NÃO INFERIOR A 180 DIAS	R\$12,50	R\$ 250.000,00
34	PÃO DE HOT DOG	UNID	100.000	EMBALAGEM APROPRIADA COM 01 UNIDADE	NÃO INFERIOR A 100 DIAS	R\$ 1,00	R\$ 100.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

35	SAL IODADO REFINADO	KG	4.000	FARDO PLÁSTICO TIPO TRANSPARENTE ATÉ 30KG/ EMBALAGEM APROPRIADA DE 1KG	NÃO INFERIOR A 180 DIAS	R\$ 1,80	R\$ 7.200,00
36	TOMATE	KG	10.000	EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO BASQUETA ATÉ 20KG / EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA ATÉ 1 KG	NÃO INFERIOR A 10 DIAS	R\$10,00	R\$ 100.000,00
37	VINAGRE	LITRO	4.000	CAIXA DE PAPELÃO ATE 6 LITROS / EMBALAGEM APROPRIADA DE ATE 1 LITRO	NÃO INFERIOR A 180 DIAS	R\$10,00	R\$ 40.000,00
Cinco Milhões Trezentos e Setenta e Nove Mil Cento e Sessenta Reais							R\$5.379.160,00

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos itens do objeto do presente instrumento, especificados como alimentos não perecíveis, é de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, no seguinte endereço:

Depósito de Alimentação Escolar, no prédio administrativo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto de Moz – SEMED Porto de Moz, localizado na Avenida 19 de novembro, S/nº, Bairro Centro, CEP 68330-000, Porto de Moz, Pará, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 (horário local).

4.2 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, conforme descrição contida na descrição de cada item licitado.

4.3 A entrega dos produtos nas Unidades Escolares e no depósito mencionado no item 4.1 deste Termo de Referência será, obrigatoriamente, acompanhada e fiscalizada por servidores da Secretaria Municipal de Educação, designados pela Coordenadoria de Alimentação Escolar, os quais, no momento da entrega/recebimento, deverão proceder à verificação e conferência da mercadoria entregue, bem como, também deverá ser realizado o procedimento de pesagem para os produtos em que houver necessidade.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 O transporte dos gêneros alimentícios deve ser realizado conforme as legislações vigentes e pertinentes, de acordo com a Portaria Centro de Vigilância Sanitária CVS-15, de 7 de novembro de

Rua 19 de Novembro, 1610 - Centro – CEP: 68330-000 – fone (93)3793-1833 – Porto de Moz/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

1991.

4.6 A empresa licitante deverá possuir Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde ou equivalente, dentro do período de vigência (anual), bem como manual de boas práticas e implantação dos Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's) do local de armazenagem transporte dos produtos alimentícios.

4.7 É obrigatório a apresentação do documento de vistoria da câmara frigorífica e veículo frigorífico da licitante. Caso este serviço seja terceirizado, é obrigatório, também, a apresentação do contrato de prestação de serviço da empresa especializada em logística/transporte, bem como de vistoria da câmara frigorífica e veículo frigorífico da contratada.

4.8 A empresa licitante deverá possuir certificado de registro no SIF/DIPOA do produto e do fabricante para os produtos de origem animal.

4.9 A empresa licitante deverá apresentar comprovação de Responsável Técnico - RT (Nutricionista).

4.10 A empresa licitante deverá possuir Certificado de Controle de Vetores e Pragas com desinsetização e desratização da sede da empresa, executada por empresas especializadas com registro no CREA/PA/SESMA/SEMA.

4.11 A não entrega do material no prazo especificado sujeita a Contratada às sanções previstas neste Edital.

4.12 A Adjudicatária obrigar-se-á a entregar o(s) objeto(s) estritamente de acordo com as especificações constantes de sua proposta, observadas as características exigidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição, total ou de partes, na hipótese de se constatar desacordo com as citadas especificações.

4.13 Se a contratada não cumprir as exigências constantes do contrato, da nota de empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e comprovados a juízo da Administração da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, fica sujeito às penalidades referidas no contrato.

4.14 A empresa contratada deverá apresentar comprovação de que é adimplente com a Prefeitura Municipal de Porto de Moz para o fornecimento do objeto desta licitação, através de declaração fornecida pela Secretaria competente.

4.15 A empresa licitante, provisoriamente colocada em primeiro lugar no certame, deverá apresentar 3 (três) amostras de cada produto selecionado, do mesmo fabricante da que será regularmente fornecida, sendo uma delas para análise do rotulo nutricional, ficha técnica de fabricação e a composição da embalagem e as demais para serem encaminhadas para análise do órgão de Vigilância Sanitária do município. Tais produtos deverão ser entregue no Depósito de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Porto de Moz – SEMED, localizado na Avenida 19 de novembro, S/nº, Bairro Centro, CEP 68330-000, Porto de Moz - Pará.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado para esta finalidade;

5.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Instrumento Contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a procedência ou validade;

6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4 Manter, durante toda a vigência da ata de Registro de Preço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Conforme Sanções Administrativas constantes neste Edital.

8 DO PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8.1 Conforme condições de Pagamento estabelecidas neste Edital.

9. DA ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTOS

9.1 A despesa com a aquisição do presente objeto está estimada em **R\$: 5.379.160,00 (Cinco Milhões Trezentos e Setenta e Nove Mil Cento e Sessenta Reais).**

9.1.1 O valor acima é meramente estimativo e dependerá do quantitativo a ser utilizado de fato.

10. DO ATESTO

10.1 O atesto das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento do Objeto desta Licitação caberá ao Responsável designado pela administração.

Porto de Moz – Pará, 06 de janeiro de 2022


CRN. 795

CLÁUDIA TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE
Nutricionista CRN-795

JAIRO VIEIRA DUARTE SOUTO
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO E DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Informamos que consta na lei orçamentária do corrente exercício 2022, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2101 – Fundo Municipal de Educação; 12 306 0251 2.077 – Manutenção do Departamento de Merenda Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de consumo. Com saldo suficiente para acudir a despesa com a seleção contratação de empresa especializada para o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, destinado a atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nas modalidades de ensino fundamental, médio, pré-escola, creche, mais educação, educação de jovens e adultos, e atendimento educacional especializado e Programa Estadual de Alimentação Escolar no Estado do Pará - PEAE/PA, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação SEDUC, com o objetivo de oferecer alimentação escolar aos alunos de ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos da rede pública municipal e estadual deste Município de Porto de Moz/Pará, já que se trata de contratação com empresa pessoa jurídica de direito privado.

Informamos ainda, que a presente despesa, em vista que se refere ao presente exercício, cujas previsões de gastos encontram correspondência na fonte de receita especificada, e na parte orçamentária, há previsão orçamentária normal e a sua absorção no crédito genérico da dotação acima referida, pelo que não caracteriza, ampliação, expansão ou aperfeiçoamento de gasto, e não trará impactação orçamentária-financeira, não se lhe aplicando portanto, as previsões dos artigos 16 e 17 da lei de Responsabilidade Fiscal.

Segue anexa, a competente declaração de impacto orçamentário, bem como de compatibilidade da despesa com o PPA e LDO.

Porto de Moz /PA, 06 de janeiro de 2022.

Rosibergue Torres Campos
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

É nos enviado para análise e emissão de parecer acerca do impacto orçamentário e financeiro para a seleção e contratação de empresa especializada para o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, destinado a atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nas modalidades de ensino fundamental, médio, pré-escola, creche, mais educação, educação de jovens e adultos, e atendimento educacional especializado e Programa Estadual de Alimentação Escolar no Estado do Pará - PEAE/PA, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação SEDUC, com o objetivo de oferecer alimentação escolar aos alunos de ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos da rede pública municipal e estadual deste Município de Porto de Moz/Pará, em atendimento aos serviços públicos, o qual passamos a analisar.

A referida contratação não trará impactação orçamentária-financeira, cujas previsões de gastos encontram correspondência na fonte de receita especificada, e na parte orçamentária, há previsão orçamentária normal e a sua absorção no crédito genérico dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2101 - Fundo Municipal de Educação; 12 306 0251 2.077 - Manutenção do Departamento de Merenda Escolar; 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

É o parecer, a superior de liberação.

Porto de Moz /PA, 06 de janeiro de 2022.

Adalberto Trindade da Fonseca
Portaria n° 005/2021
Chefe do Controle Interno



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LRF
(Art. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000)

DECLARO, para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 de Lei de Responsabilidade Fiscal, que a presente despesa com a seleção e contratação de empresa especializada para o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, destinado a atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nas modalidades de ensino fundamental, médio, pré-escola, creche, mais educação, educação de jovens e adultos, e atendimento educacional especializado e Programa Estadual de Alimentação Escolar no Estado do Pará - PEAE/PA, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação SEDUC, com o objetivo de oferecer alimentação escolar aos alunos de ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos da rede pública municipal e estadual deste Município de Porto de Moz/Pará, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO do Município.

Porto de Moz /PA, 06 de janeiro de 2022.

Adalberto Trindade da Fonseca
Portaria nº005/2021
Chefe do Controle Interno



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 4004-2/2021-FME

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º . INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

...

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos...”

Eu.(nome completo)., representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial SRP n° xxx/xxxx/PMC, declaro, sob as penas da lei, não possuir no quadro funcional nenhum menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. 1988.

Local, data,

Responsável Legal (assinatura, nome e cargo) EMPRESA:

SEDE: CNPJ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 4004-2/2021-FME

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão em referência, declaro, sob penas da lei, que inexistente fato impeditivo para contratar com a Administração Pública.

Declaro também que estamos ciente que deveremos declará-los imediatamente, caso ocorra qualquer fato durante o certame, que impeça nossa participação.

Local, data,

Responsável Legal (assinatura, nome e cargo)
EMPRESA: SEDE: CNPJ



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO IV DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4004-2/2021-FME

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome/Razão Social: _____ Endereço: _____

Estado: _____ RG: _____
CPF/CNPJ: _____

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Pregão Presencial SRP nº 4004-2/2021-FME.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de xxxx

(nome ou razão social licitante)
(nome completo de seu representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO V DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4004-2/2021-FME

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº-.... /, VINCULADA AO PREGÃO

PRESENCIAL SRP Nº 4004-2/2021-FME

Às xxxx horas, do dia xxxxxxxx de xxxxx de xxxxxxxx, de um lado o MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ, através da secretaria municipal de educação, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à rua..... /PA, portador do RG de nº, e inscrito no CPF de nº; nos termos das Leis nº 8.666/93, 10.520/2002, do Decreto 7892/2013, das demais normas legais aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial SRP nº 4004-2/2021-FME, publicada na imprensa oficial e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, **resolve registrar os preços cotados**, relativamente ao produto especificado no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentados pelos licitantes classificados, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa:	
CNPJ:	Telefone / Fax ()
Endereço:	
Contato:	
E-mail:	

Aceitam cotar os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Presencial SRP nº 4004-2/2021-FME, na sequência da classificação do certame, as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Endereço	Contato	Telefone/fax



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2. **DO OBJETO:** A presente Ata decorre da licitação realizada sob a modalidade **Pregão Presencial SRP nº 4004-2/2021-FME**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal o Sr.

....., tendo por **Objeto** o fornecimento/produto de xxxxxxxxxxxxxxxx, destinado a atender as necessidades da xxxxxxxxxxxx deste Município de/PA, para atendimento por um período de xx (xxxx) meses.

3. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados, objetivando o **compromisso de fornecimento/produto** de xxxxxxxxxxxxxxxx, destinado a atender as necessidades da xxxxxxxxxxxxxxxx deste Município de /Pará, para atendimento por um período de xx (xxxx) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de/PA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento/produto, em igualdades de condições.

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura do Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 4004-2/2021-FME.

4.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial SRP nº 4004-2/2021-FME.

4.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de

5. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** a presente ata terá validade de xx (xxxx) meses a contar da data de sua assinatura.

5.1. Os fornecedores registrados ficam obrigados, dentro dos quantitativos estimados, a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

6. **DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:** O fornecimento dos produtos e/ou serviços, dar-se-á durante a vigência desta Ata, no prazo máximo de até o xx (xxxxx) dia útil da data de solicitação a ser entregue no seguinte local: xxxxxxxxxxxx.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

6.1. Na eventualidade de se verificar falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento dos produtos/serviços, a Contratada providenciará as medidas saneadoras, o que deverá ocorrer no prazo máximo de xx (xxxx) dias úteis, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

6.2 A Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos produtos/serviços, desde a sua origem até o endereço definido acima, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

6.3 Não serão motivos para dilatação dos prazos, decorrentes de atrasos na entrega de materiais/serviços por parte de eventuais subfornecedores da Contratada, a qual assume assim a integral responsabilidade decorrente deste ajuste, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado.

7. **DOS PREÇOS:** A Contratante pagará às empresas vencedoras, o valor estipulado para cada item, conforme segue:

Planilha de Quantitativos

Empresa: Endereço: CNPJ:

Fone: E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P/UNIT.	P/TOTAL

7.1 O prazo para pagamento, após o recebimento dos produtos/serviços e aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de....., efetivar-se-á em até xx (xxxxx) dias úteis, após o repasse dos recursos financeiros do programa, ocorrerá mediante Ordem Bancária e/ou Cheque Nominal em favor da **vencedora**.

7.1.1 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Contratante.

7.2 Caso a **Vencedora** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.3 Para execução do pagamento de que trata o item acima, a **Contratada** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da **Contratante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.4 Não haverá reajustamento de preços, durante a vigência deste Contrato.

7.4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento/produto, o Contrato **poderá ser revisado**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do ajuste.

7.4.1.1 Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.4.1.2 Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos **preços** pactuados.

7.4.1.3 A eventual autorização da revisão dos **preços** será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada em processo administrativo.

7.4.1.4 Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a **Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos/serviços contratados** e o pagamento será realizado ao preço vigente.

7.4.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As empresas ora signatárias obrigam-se a:

Rua 19 de Novembro, 1610 - Centro – CEP: 68330-000 – fone (93)3793-1833 – Porto de Moz/PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento/produto dos itens a qual sagrou-se vencedor, bem como pela legislação vigente inerente ao objeto contratual.

8.1.2. Entregar o material/serviço, objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.

8.1.3. As **Contratadas** é vedado, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do fornecimento/produto, objeto desta relação, bem como divulgar, através de quaisquer meios de comunicação, dados e informes relativos ao mesmo, à tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da **Contratante**.

8.1.4. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento/produto, objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

8.1.5. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da presente relação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2. A **Contratante** obriga-se a:

8.2.1. Prestar às **Contratadas** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento/produto dos itens contratados.

8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nos termos acima dispostos.

8.2.4. Aplicar aos Fornecedores, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, pelo descumprimento de suas cláusulas.

9. DAS PENALIDADES: A Administração poderá aplicar ao licitante vencedor, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem/serviço encaminhada pela Administração;

c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento/produto, quando



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;

d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento/produto, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra “a” do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

9.2. Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. DA FISCALIZAÇÃO: A prestação do fornecimento/produto será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.

10.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11. DA PUBLICAÇÃO: A ata será publicada em forma de extrato, na imprensa oficial, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

12. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de/PA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO VI DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 4004-2/2021-FME

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

....., xx de xxxxxx de xxxx

Referência ao PE Nº. xxx/xxxx Processo: xxxx/xxxx

Assunto: Aquisição À Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxx

Prezado(a) Senhor(a),

Em decorrência do processo **licitatório nº xxx/xxxx, modalidade Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços, para aquisição do tipo Menor Preço**, no qual essa empresa foi vencedora, remetemos, em anexo, a(s) **Nota(s) de Empenho nº XXXXXXXX**, e, na forma do art. 62, da Lei n. 8.666/93, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., **a entrega do(s) materiais(s) deverá ser efetuada no prazo máximo de até xx (xxxxxx) dias úteis a partir da data do recebimento desta Autorização.**

Cumpre-nos informar que antes da efetivação do pagamento e, na forma prevista na legislação e no Edital convocatório, o aludido pagamento só será efetuado mediante atestado comprobatório da entrega do(s) material(s), bem como consulta da situação cadastral dessa empresa, ficando o referido pagamento suspenso, no caso de haver alguma pendência fiscal.

Para controle de V.Sa., informamos, ainda que, pela legislação vigente, **caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia**, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de 20 (vinte) dias, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial. As demais penalidades seguem as regras constantes do instrumento convocatório.

Informamos, ainda, a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do **Pregão Presencial SRP xxx/xxxx** implicará as sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e Art. 28 do Decreto nº 5450/05. Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei n. 8.666/93 e suas alterações, devendo V.Sa. apor o "**De acordo**", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, pelo endereço eletrônico

Atenciosamente,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

.....
Prefeito Municipal de.....

De acordo
Em xx/xx/xxxx

Representante legal da Empresa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO VII DO EDITAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....-FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº/.....-FME

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
..... E A EMPRESA-
....., NA FORMA
ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

A, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, sediada na de, Bairro, na cidade Porto de Moz, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr., CPF nº, RG:, residente e domiciliado na, Bairro, CEP:, Porto de Moz/PA.

CONTRATADA

....., com sede a Nº, Bairro, CEP:,-PA, inscrita no CNPJ sob o nº doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo S.r. portador do RG: e CPF:, (.....), (.....) residente e domiciliado na Nº Bairro na Cidade de, Estado do, CEP:

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL nº**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, destinado a atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nas modalidades de ensino fundamental, médio, pré-escola, creche, mais educação, educação de jovens e adultos, e atendimento educacional especializado e Programa Estadual de Alimentação Escolar no Estado do Pará - PEAE/PA, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação SEDUC, com o objetivo de oferecer alimentação escolar aos alunos de ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos da rede pública municipal e estadual deste Município de Porto de Moz/Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P/UNIT.	P/TOTAL
VALOR TOTAL DO ITEM:						

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$**, (.....) conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos, conforme dotação orçamentária a seguir:

.....
.....
.....

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

4.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, localizada na Rua Simpliciana Farias, S/Nº Sala 1 - Centro – CEP: 68330-000 – Porto de Moz/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

4.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

4.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

4.4 Poderá Prefeitura Municipal de Porto de Moz, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

4.5.1 - especificação correta do objeto

4.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

5 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1 - Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

6.1.2 – Executar os serviços de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial nº e em consonância com a proposta apresentada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

6.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

6.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas da locação de VEÍCULOS ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.14 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ.

7.1 - Promover a fiscalização dos veículos objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

7.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

7.6 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

7.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

8.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

9 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

A emissão de requisições e fiscalização do serviço será expressamente acompanhado e fiscalizado pela Srª. Keli Cristina dos Santos Miranda, Secretária Municipal de Educação de Porto de Moz, Dec. 002/2018, designado pelo **GESTOR DO CONTRATO**, cabendo a ela:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

9.1 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

10.1 - **O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

11 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

13.1.1.3 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

13.1.1.3.1 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

13.1.1.3.2 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.4 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Porto de Moz – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

14 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº

15 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

17 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto de Moz /PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

..... /....., de de

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal de Porto de Moz
CONTRATANTE

.....
CNPJ:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
